Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Domingos Bassi, 1000 Cecap – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 CEP 18271.330

LEI MUNICIPAL Nº 5.884, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.04 – Manut. do Bloco Atenção Basica em Saude	
10.301.0012.1007 – Const/Ampl/Ref de Imóveis próprios	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 500.000,00
Total	**R$ 500.000,00**

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Resolução SS No. 160 de 14/11/2023.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº. 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei nº. 5752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 5.753 de 16 /12/ 2022, Lei Orçamentaria Anual - LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 07 de fevereiro de 2024

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/02/2024
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 028/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)